

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.845 NATAL, 14 DE JANEIRO DE 2017 • SABADO

PORTARIA Nº 25/2017-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados na III SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO – NÚCLEO REGIONAL DO VALE DO ASSU, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de março de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **20 de janeiro de 2017**, na Sede da Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente, sob pena de ser reclassificado para o final da lista.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
05º	Heberth Vinicius de Carvalho Cunha

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.845 NATAL, 14 DE JANEIRO DE 2017 • SABADO

ATA DA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e trinta minutos, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. José Wilde Matoso Freire, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, e os membros eleitos, Dras. Érika Karina Patrício de Souza, Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha e Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho. Ausentes, justificadamente, as conselheiras Renata Alves Maia, Cláudia Carvalho Queiroz e Fabiola Lucena Maia Amorim. Ausente o representante da ADPERN. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, passando-se à deliberação do item a seguir: **1) Processo n.º 1750/2017-5. Assunto: Solicitação de providências. Interessado: Conselho Superior da Defensoria Pública. Deliberação:** o Conselho Superior realizou sorteio para a formação das comissões de estágio probatório dos Defensores Públicos recém-empossados, na forma do art. 31 da Resolução n. 136/2016-CSDP, tendo sido sorteados os seguintes membros: 1) André Gomes de Lima – Membros Titulares: Ana Lúcia Raymundo e Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes. Membros Suplentes: Manuel Sabino Pontes e Vanessa Gomes Álvares Pereira; 2) Anna Paula Pinto Cavalcante - Membros Titulares: Maria Tereza Gadelha Grilo e Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira. Membros Suplentes: Clístenes Mikael de Lima Gadelha e Bruno Henrique Magalhães Branco; 3) Beatriz Macedo Delgado - Membros Titulares: Francisco de Paula Leite Sobrinho e Rodrigo Gomes da Costa Lira. Membros Suplentes: Natércia Maria Protásio de Lima e Nelson Murilo de Souza Lemos Neto; 4) Daniel Vinicius Silva Dutra - Membros Titulares: Serjano Marcos Torquato Valle e Otilia Schumacher Duarte de Carvalho. Membros Suplentes: José Alberto Silva Calazans e Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio; 5) Francisco Sidney de Castro Ribeiro - Membros Titulares: Jeanne Karenina Santiago Bezerra e Maria de Lourdes da Silveira Barra. Membros Suplentes: Maria Tereza Gadelha Grilo e Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes; 6) Gabrielle Carvalho Ribeiro - Membros Titulares: Natércia Maria Protásio de Lima e Brena Miranda Bezerra. Membros Suplentes: Thiago Souto de Arruda e Disiane de Fátima Araújo da Costa; 7) Jarina Ravanessa Silva Araujo - Membros Titulares: Thiago Souto de Arruda e Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira. Membros Suplentes: Jeanne Karenina Santiago Bezerra e Nelson Murilo de Souza Lemos Neto; 8) José Eduardo Brasil Louro da Silveira - Membros Titulares: Odyle Cardoso Serejo Gomes e Fernanda Greyce de Sousa Fernandes. Membros Suplentes: Ana Lúcia Raymundo e Luciana Vaz de Carvalho; 9) Lídia Rocha Mesquita Nobrega - Membros Titulares: Luciana Vaz de Carvalho e Bruno Barros Gomes da Câmara. Membros Suplentes: Brena Miranda Bezerra e Geraldo Gonzaga de Oliveira; 10) Luana Karla de Araujo Dantas - Membros Titulares: Bruno Henrique Magalhães Branco e Geraldo Gonzaga de Oliveira. Membros Suplentes: Odyle Cardoso Serejo Gomes e Serjano Marcos Torquato Valle; 11) Mateus Queiroz Lopes de Melo - Membros Titulares: Disiane de Fátima Araújo da Costa e Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio. Membros Suplentes: Fernanda Greyce de Sousa Fernandes e Maria de Lourdes da Silveira Barra; 12) Paula Vasconcelos de Melo Braz - Membros Titulares: Vanessa Gomes Álvares Pereira e Nelson Murilo de Souza Lemos Neto. Membros Suplentes: Hissa Cristhiany Gurgel da Nóbrega Pereira e Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira; 13) Rodolpho Penna Lima Rodrigues - Membros Titulares: Manuel Sabino Pontes e Clístenes Mikael de Lima Gadelha. Membros Suplentes: Maria Tereza Gadelha Grilo e Brena Miranda Bezerra; 14) Simone Carlos Maia Pinto - Membros Titulares: José Alberto Silva Calazans e Bruno Barros Gomes da Câmara. Membros Suplentes: Núncia Rodrigues de Sousa Conrado Pontes e Manuel Sabino Pontes; 15) Taiana Josviak D'avila - Membros Titulares: Rodrigo Gomes da Costa Lira e Otilia Schumacher Duarte de Carvalho. Membros Suplentes: Luciana Vaz de Carvalho e Serjano Marcos Torquato Valle; 16) Tassio Lago Gonçalves - Membros Titulares: Bruno Henrique Magalhães Branco e Vanessa Gomes Álvares Pereira. Membros Suplentes: Odyle Cardoso Serejo Gomes e Disiane de Fátima Araújo da Costa. Foi determinado que o setor de Protocolo desta Defensoria Pública proceda com a abertura dos processos individuais para a avaliação do estágio probatório dos Defensores Públicos acima nominados. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral do Estado

Érika Karina Patrício de Souza

Membro eleito

Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho

Membro eleito

Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha

Membro eleito

Fabiola Lucena Maia

Membro eleito

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.845 NATAL, 14 DE JANEIRO DE 2017 • SABADO

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sala de reuniões do anexo I da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 2868, bairro de Lagoa Nova, Nata-RN, Cep. 59.075-000, presentes os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, Dr. José Wilde Matoso Freire, Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado, e os membros eleitos, Dras. Érika Karina Patrício de Souza, Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha e Joana D'arc de Almeida Bezerra Carvalho. Ausentes, justificadamente, as conselheiras Renata Alves Maia, Cláudia Carvalho Queiroz e Fabiola Lucena Maia Amorim. Ausente o representante da ADPERN. Havendo quórum, foi declarada aberta a sessão, passando-se à deliberação do item a seguir: **1) Processo de n. 3054/2017-8, Assunto: Solicitação de providências - regulamentação da Lei Estadual nº 10.147/2017, Interessada: Defensoria Pública do Estado.** Deliberação: O Conselho, à unanimidade, aprovou a Resolução de n. 141/2017-CSDP, cujo conteúdo segue no anexo único desta ata. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Marcus Vinicius Soares Alves, Subdefensor Público Geral do Estado, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

Érika Karina Patrício de Souza

Membro eleito

Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha

Membro eleito

Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho

Membro eleito

ANEXO ÚNICO DA ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – BIÊNIO 2015/2017

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 141/2017, de 13 de janeiro de 2017.

Regulamenta, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, o procedimento de ressarcimento dos valores referentes à taxa de anuidade cobrada pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Norte, aos Defensores Públicos do Estado, que estejam em efetivo exercício.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 10, I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo art. 12, I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o teor da Lei de nº 10.147, de 04 de janeiro de 2017, publicada no DOE de 05.01.2017;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de reembolso da despesa com a contribuição anual à Ordem dos Advogados do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte ressarcirá a despesa referente às contribuições anuais efetivamente pagas à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seccional Rio Grande do Norte, pelos Defensores Públicos em atividade.

§1º. Caso a contribuição referida no caput tenha sido parcelada, o requerimento somente será acatado e/ou deferido após quitação total das parcelas, e dentro do exercício financeiro a que se refere, em observância à dotação orçamentária.

§2º. Não serão efetuados ressarcimentos de anuidades anteriores ao exercício de 2017, mesmo que consolidadas ao parcelamento deste exercício.

§3º. O Defensor Público que optar pelo pagamento parcelado da anuidade, a fim de evitar que o ressarcimento recaia em despesa de exercício anterior, deverá quitar a última parcela e efetuar o pedido de ressarcimento até o dia 30 de novembro, sob pena de ausência de previsão de data para pagamento no ano seguinte.

Art. 2º. O montante a ser ressarcido está adstrito exclusivamente ao valor da contribuição anual à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Norte, para pagamento em cota única, excluídas quaisquer outras despesas pagas à OAB, sob qualquer título, que não se refiram à referida anuidade, parcelada ou não.

Art. 3º. O pedido deverá ser instruído apenas com requerimento assinado pelo(a) Defensor(a) Público(a) interessado(a), conforme modelo constante no anexo único desta resolução, e acompanhado do boleto e

comprovante de pagamento, ou certidão de quitação da anuidade a ser ressarcida, expedida pela seccional Rio Grande do Norte da Ordem dos Advogados, onde conste o valor total do pagamento.

Parágrafo único. O requerimento referido no caput deste artigo, protocolizado e regularizado através de processo administrativo, será encaminhado pelo gabinete diretamente ao setor financeiro para que promova o ressarcimento.

Art. 4º. Quaisquer situações não previstas, relacionadas ao ressarcimento de que trata esta resolução, serão decididas pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Marcus Vinicius Soares Alves

Presidente do Conselho

José Wilde Matoso Freire Junior

Membro nato

Érika Karina Patrício de Souza

Membro eleito

Suyane Iasnaya Bezerra de Gois Saldanha

Membro eleito

Joana Darc de Almeida Bezerra Carvalho

Membro eleito

ANEXO ÚNICO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) DEFENSOR (A) PÚBLICO (A) GERAL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

(nome completo do Defensor Público interessado), (qualificação completa), (matrícula),
vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 10.147 e na forma do art. 3º da Resolução nº
141/2017 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, REQUERER o ressarcimento da
despesa com a contribuição anual à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rio Grande do Norte,
conforme o valor efetivamente comprovado.

E. deferimento.

Natal, ___ de _____ de _____.

(assinatura)

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.845 NATAL, 14 DE JANEIRO DE 2017 • SABADO

Portaria de n.º 024/2017– SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003, e, ainda, com fundamento no art. 38, §§ 2º e 3º da LC 122, de 30 de junho de 1994, com redação dada pela LC 188, de 04 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 61, 81-A e 81-B, todos da Lei Federal n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal);

CONSIDERANDO as funções institucionais previstas no art. 4º, incisos III e XVII, da Lei Complementar Federal de n. 80/94;

CONSIDERANDO a grave crise carcerária que atravessa o Estado do Rio Grande do Norte, a exigir uma atuação concentrada e coordenada para obtenção rápida e efetiva de resultados positivos;

RESOLVE:

Art.1º. **I N S T A U R A R** a “FORÇA-TAREFA NO CÁRCERE”, sob coordenação do Defensor Público Rodrigo Gomes da Costa Lira, a ser realizada entre os dias 16 a 27 de janeiro de 2017, nos estabelecimentos onde estejam recolhidos presos provisórios, na cidade de Natal e região metropolitana, com objetivo de analisar a legalidade e necessidade da custódia cautelar, bem como inspecionar referidas unidades.

Art. 2º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos elencados na tabela em anexo para participar da mencionada “FORÇA-TAREFA NO CÁRCERE”, autorizando-os a solicitar o reaprazamento de audiências judiciais, ressalvadas aquelas de réu preso e de adolescente infrator internado, bem como a atuar, de forma excepcional e não vinculativa, em processos oriundos de comarcas do interior do Estado do Rio Grande do Norte, onde não há Defensoria Pública instalada e/ou atuante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO ÚNICO

André Gomes de Lima
Anna Karina Freitas de Oliveira
Anna Paula Pinto Cavalcante
Beatriz Macedo Delgado
Bruno Henrique Magalhães Branco
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Daniel Vinicius Silva Dutra
Francisco Sidney de Castro Ribeiro
Jarina Ravanessa Silva Araújo
Joana D’Arc de Almeida Bezerra Carvalho
José Alberto Silva Calazans
José Eduardo Brasil Louro da Silveira

Lidia Rocha Mesquita Nóbrega	
Luana Karla de Araújo Dantas	
Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins	
Odyle Cardoso Serejo Gomes	
Oflia Schumacher Duarte de Carvalho	
Paula Vasconcelos de Melo Braz	
Rodolpho Penna Lima Rodrigues	
Rodrigo Gomes da Costa Lira	
Serjano Marcos Torquato Vale	
Simone Carlos Maria Pinto	
Taiana Josviak D'Avila	
Tássio Lago Gonçalves	

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.845 NATAL, 14 DE JANEIRO DE 2017 • SABADO

PORTARIA DE Nº 26/2017-SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

Art. 1º. **CONVOCAR** os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o **dia 20 de janeiro de 2017**, no Núcleo do 1º Atendimento Cível da Defensoria Pública situado na Av. Senador Salgado Filho, nº 2860-B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP. 59.075-000 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
87ª	Virna Costa Barreto *

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
98ª	Roberta Paulo Fonseca Melo
99ª	Rafael Harison Pereira Campos
100ª	Wendell Erik Martins Olegário
101ª	Victor Costa de Assis
102ª	Christiane Serejo Cardoso
103ª	Laís Pereira Galvão
104ª	Maria Luísa Lopes Bezerra
105ª	Isabela de Araújo Spinelli
106ª	Ingrid Gabriela Saraiva de Melo
107ª	Ana Carla Figueiredo Gomes da Costa

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

* Inclusão da candidata Virna Costa Barreto na Lista de Classificados no VI Teste Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado através da portaria de nº 199/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 13.711 em 28/06/2016.

